



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONTRATO Nº 177/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 031/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrito no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT

CREDORA: CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: **31.240.055/0001-00**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rene Barbour - Bairro Centro – Barra do Bugres/MT- CEP 78.390-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO**, residente e domiciliado na Avenida Deputado Hitler Sansão,1352, - Bairro Centro- Barra do Bugres-MT-CEP 78.390.000, portadora do RG. N.º 13962825 SSP/MT e CPF N.º 025.000.801-70.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT** reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 140.100,00 (Cento e Quarenta Mil e Cem Reais), decorrente das notas fiscal nºs 90, 91 e 92, apresentadas e listadas em anexo ao **Processo de Reconhecimento de dívida nº 031/2024**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT**, na forma preconizada

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



no art. 149, da Lei nº14.133/2021, em virtude da prestação de serviços e aquisição de material para manutenção da unidade básica de saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados pela prestadora de serviço no período de **01/09/2024 ATÉ 23/09/2024**, em caráter excepcional, pelos motivos elencados processo administrativo de **reconhecimento de dívida 031/2024**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT:

Red: 293 - FONTE: **1.500.1002000**

Valor: **R\$ 35.650,00** (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

Red: 293 - FONTE **1.500.1002000**

Valor: **R\$ 35.650,00** (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

Red: 281 - FONTE **1.600.0000600**

Valor: **R\$ 55.200,00** (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos Reais)

Red: 293 - FONTE **1.600.3110000**

Valor: **R\$ 7.750,00** (Sete Mil Setecentos e cinquenta Reais)

Red: 293 - FONTE **1.600.3110000**

Valor: **R\$ 3.600,00** (Tres Mil Seiscentos Reais)

Red: 293 - FONTE **1.600.3110000**

Valor: **R\$ 2.250,00** (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL:

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscal nºs **90, 91 e 92**, apresentada e listada em anexo ao processo administrativo de reconhecimento de **dívida nº 031/2024**, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamara credora quanto à referida nota fiscal.

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 - Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



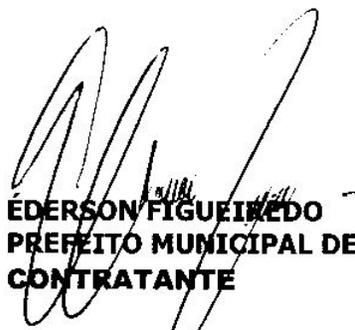
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Arenópolis-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis/MT, 30 de Setembro de 2024.



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CONTRATANTE

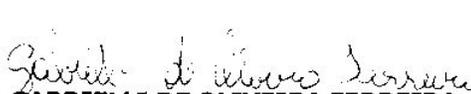
Documento assinado digitalmente
gov.br TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO
Data: 07/10/2024 15:55:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EMPRESA: CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA
TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO
CONTRATADA

Testemunhas:



NOME: PAULO HENRIQUE Q. MARTINS
CPF: 034.559.861-02



NOME: GABRIELLI DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 077.425.261-82